



## INSTRUÇÃO NORMATIVA PROET Nº 01 DE 17 DE SETEMBRO DE 2012

O Pró-Reitor de Ensino Médio e Técnico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando que no Regimento Interno do Conselho Acadêmico de Ensino Técnico - CAET - não são explicitadas as exigências para que os alunos possam votar e serem votados para a Representação Discente deste Conselho; considerando que há contradição entre os artigos 16 e 22 deste Regimento e, considerando o disposto no artigo 41 deste mesmo Regimento, nas eleições para o CAET a serem realizadas em setembro e outubro de 2012,

### RESOLVE:

1. À Representação Discente do Conselho Acadêmico de Ensino Técnico poderão candidatar-se os alunos regularmente matriculados em cursos técnicos ou no ensino médio do campus correspondente.
2. À Representação Discente do Conselho Acadêmico de Ensino Técnico poderão votar os alunos regularmente matriculados em cursos técnicos ou no ensino médio do campus correspondente.
3. Suspender os efeitos do artigo 22 do Regimento Interno do Conselho Acadêmico de Ensino Técnico.
4. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

**ARMANDO DOS SANTOS MAIA**  
Pró-Reitor de Ensino Médio e Técnico

*Armando dos Santos Maia*  
Pró-reitor de Ensino Médio e Técnico-IFRJ  
Matr. SIAPE 0276421